



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR (929890)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de plataforma completa para transmissão ao vivo das sessões públicas da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.484,16 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Até o dia 06/03/2024 às 08:59 (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES

06/03/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO	7
7. CONTRATAÇÃO	9
8. SANÇÕES	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	22
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO.....	31
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	33



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 (Processo Administrativo n.º 004/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa nº 104, realizará Dispensa Eletrônica, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/03/2024

Local: Sistema Compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na locação de plataforma completa para transmissão ao vivo das sessões públicas da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência anexo a este edital.
 - 1.2.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 10.484,16 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)
 - 1.2.2. A dispensa eletrônica será realizada em grupo único, formado por 1 item, que contempla os serviços a serem realizados e cuja descrição consta no Anexo I deste Edital de Dispensa Eletrônica, devendo o licitante oferecer proposta que contemple toda descrição dos serviços que compõem o objeto.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.
- 2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>
 - 2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);



2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, que corresponde ao valor mensal da locação.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste Edital de Dispensa Eletrônica.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.2.A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
 - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 5.13. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- f) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.



- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Edital de Dispensa Eletrônica.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Dispensa Eletrônica.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. [ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;](#)

9.13.2. [ANEXO II - Termo de Referência;](#)

9.13.3. [ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.](#)

9.13.4. [ANEXO IV – Modelo Proposta de Fornecimento](#)

9.13.5. [ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar](#)

Assis Chateaubriand, 28 de fevereiro de 2024.

Franciane Sonni Martins Micheletto
Presidente da Câmara



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

4.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 4.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.1.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões ou atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Prestação de serviços similares à contratação em no mínimo 12 (doze) meses.
 - 4.1.1.2 As certidões ou atestados deverão conter dados suficientes de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na locação de plataforma completa para transmissão ao vivo das sessões públicas da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.
- 1.2. Os quantitativos e valores estimados para a contratação são os especificados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	Mês	Locação de plataforma completa para transmissão ao vivo de sessões, audiências e demais atos praticados no Plenário da Câmara Municipal	R\$ 873,68	R\$ 10.484,16
TOTAL: R\$ 10.484,16 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)					

- 1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, e é enquadrado como serviço contínuo, em conformidade com o artigo 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente ao da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar realizado para esta contratação. O documento, conforme dispõe o inciso XX do artigo 6º da Lei 14.133, dá base para este Termo de Referência.

2.2. Justificativa da contratação:

A contratação ora pretendida é justificada em virtude da necessidade de transparência dos atos legislativos, permitindo que os cidadãos acompanhem em tempo real, as discussões e deliberações realizadas. A disponibilidade da transmissão ao vivo na internet garante um acesso mais amplo e democrático à informação, possibilitando que cidadãos de diferentes localidades possam acompanhar as atividades legislativas sem a necessidade de deslocamento físico. A capacidade de se armazenar as transmissões permite o registro histórico das discussões e decisões tomadas no âmbito legislativo, permitindo a ampla divulgação das informações e assim fortalecendo o controle social. A transmissão das sessões legislativas, audiências públicas e demais atos públicos realizados no Plenário fortalece a participação cidadã e consolida práticas alinhadas aos princípios democráticos e de transparência na gestão pública.

2.3. Enquadramento da contratação:

A contratação se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A locação de plataforma completa para transmissão das sessões públicas da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand observará as seguintes especificações para o atendimento da necessidade:

3.1.1. Composição da Contratação



3.1.1.1. A contratação de empresa para a locação de plataforma completa para transmissão ao vivo deverá conter no mínimo:

- a) 1 (uma) Câmera Full HD Robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;
- b) 1 (uma) Câmera Full HD fixa para captação de imagens do público;
- c) 1 (um) Computador completo para gerenciamento da transmissão.
- d) Servidor de vídeo com capacidade de hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local Full HD;
- e) Placa de vídeo, HUB, switcher, controladores, conversores, adaptadores e demais equipamentos integrantes e/ou acessórios necessários para o funcionamento da plataforma.
- f) Backup das imagens com gravação local;
- g) Software para transmissão ao vivo com sincronização com Facebook e Youtube;
- h) Software de posicionamento 3D para automação das câmeras;
- i) Software que permita inserção digital de legendas com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo.
- j) Instalação de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da plataforma;
- k) Treinamento específico dos servidores responsáveis pela transmissão das sessões.

3.1.2. Atendimento de requisitos técnicos

3.1.2.1. A contratada deverá garantir que a plataforma disponibilizada ofereça:

- a) Transmissão em tempo real em alta definição, com clareza de som e imagem.
- b) Integração com redes sociais (Youtube e Facebook) da Câmara Municipal
- c) Estabilidade e segurança da transmissão.
- d) Capacidade de gravação e arquivamento das sessões.

3.1.3. Instalação e suporte

3.1.3.1. A contratada deverá fornecer todo o equipamento necessário para a montagem da plataforma e deverá realizar a instalação na sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

3.1.3.2. Devem estar incluídos aos equipamentos os cabearios, fios, extensões, plugs, nobreak, adaptadores, conectores, presilhas, conversores, suporte de fixação e demais itens que se fizerem necessários à montagem e pleno funcionamento da plataforma.

3.1.3.3. Todos os custos de instalação do equipamento na sede da Câmara serão de responsabilidade da contratada.

3.1.3.4. A contratada deverá fornecer treinamento para que os servidores da Câmara possam operar a plataforma de transmissão.

3.1.3.5. Durante a execução contratual a contratada deverá fornecer suporte técnico, manutenção e troca dos equipamentos que apresentarem defeitos que prejudiquem o pleno funcionamento da plataforma.

3.1.3.6. A plataforma de transmissão não deverá conter limites de quantidade de transmissões que poderão ser realizadas, devendo estar sempre disponível para a utilização nas sessões públicas que venham a ocorrer no Plenário tais como: sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, palestras e outras.

3.1.4. Integração e instalação dos equipamentos

3.1.4.1. A plataforma de transmissão ao vivo das sessões compreenderá a transmissão simultânea de áudio e vídeo via internet. O Plenário da Câmara possui sistema de sonorização com mesa de som, devendo a contratada adaptar sua plataforma para coleta do áudio diretamente do sistema de sonorização.

3.1.4.2. O local de instalação das câmeras, para a captação do vídeo, será o Plenário da Câmara e deverá observar os seguintes posicionamentos:



- a) A Câmera Full HD Robotizada deverá ser posicionada de modo a permitir a filmagem de cada um dos vereadores na bancada e também da tribuna.
- b) A Câmera FULL HD fixa deverá ser posicionada de modo a permitir a filmagem do público que esteja assistindo às sessões.

3.1.4.3. Os demais equipamentos serão instalados na sala anexa ao Plenário.

3.1.5. Integração às redes sociais

3.1.5.1. A plataforma de transmissão deverá ter a capacidade de transmitir as sessões nos perfis da Câmara Municipal no Youtube e no Facebook de forma simultânea.

3.1.6. Operação e usabilidade da plataforma

3.1.6.1. A plataforma de transmissão ao vivo deverá possuir interface intuitiva e fácil de usar, permitindo acesso rápido as principais funcionalidades.

3.1.6.2. Deverá possuir controle simples e eficiente na manipulação das câmeras, principalmente da câmera robotizada.

3.1.6.3. A plataforma deverá garantir que a transição entre diferentes câmeras seja suave e sem interrupções perceptíveis, proporcionando uma experiência visual agradável.

3.1.6.4. Deverá ser possível a inserção de legenda em tempo real para identificação dos oradores e também do tipo de evento que está sendo transmitido.

3.1.7. Prestação dos serviços

3.1.7.1. É vedado a contratada, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda, bem como suprimir trechos ou falas dos pronunciamentos.

3.1.7.2. Todas as transmissões a serem realizadas por meio da plataforma da contratada terão caráter não lucrativo, visando somente a ampla publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

- 3.2. A locação da plataforma de transmissão será fixa, portanto, os equipamentos deverão permanecer no local em que foram instalados e deverão estar sempre disponíveis para o uso da plataforma durante todo o período de execução do contrato.
- 3.3. A relação dos equipamentos mínimos constantes no item 3.1.1 não impede o fornecedor de apresentar propostas com equipamentos que por sua tecnologia conjuguem funcionalidades que dispensem a utilização de um único equipamento para atender aquela funcionalidade que já está conjugada em outro equipamento, desde que não haja prejuízo para o pleno atendimento do objeto.
- 3.4. Os equipamentos que compõe a plataforma de transmissão constituem o objeto como um todo e tem funcionamento interdependente, razão pela qual estão agrupados e são integrantes de um único item que compõem a locação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos necessários para a presente contratação:

4.1.1. A observância acerca da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange à segurança das informações do órgão às quais a contratada tenha acesso e em relação ao uso dos arquivos de imagem e voz das pessoas que aparecem nas transmissões

4.1.2. A instalação da plataforma e seu pleno funcionamento no prazo estabelecido neste instrumento.

4.1.3. O atendimento, pelo fornecedor, de todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da autorização emitida pela contratante e durará até o final de vigência do contrato.
- 5.2. O prazo para a instalação da plataforma será de 10 (dez) dias, contados a partir da autorização emitida pela contratante.
- 5.3. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.4. O local para a instalação da plataforma será o Plenário da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, localizada no endereço: Rua João Pessoa, 104, Centro, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná CEP: 85.935-000.
- 5.5. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. A locação da plataforma de transmissão constitui um serviço contínuo e que deverá estar sempre disponível para que a Câmara possa utilizar durante toda a vigência do contrato.
- 5.8. A contratada deverá prestar suporte técnico sempre que necessário durante a vigência do contrato, sendo que o atendimento poderá realizar-se de forma remota quando não houver a necessidade da visita presencial do técnico para solução do problema.
- 5.9. A contratada deverá prestar assistência técnica dos equipamentos e demais acessórios que compõem a plataforma, realizando o reparo ou substituição quando houver necessidade.
- 5.10. As soluções técnicas apresentadas nos procedimentos de suporte técnico e assistência técnica deverão prezar pelo atendimento no menor tempo possível para não prejudicar a transmissão das sessões.
- 5.11. Em caso de retirada de algum equipamento para serviços de garantia, manutenção ou reparo, a contratada deverá fornecer um equipamento substituto para suprir a vacância, a fim de não prejudicar a disponibilidade de uso da plataforma.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.4. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores indicados no contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 6.6. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 6.7. Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:



- a) Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas para a contratação;
 - b) Efetuar o pagamento ajustado;
 - c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
 - d) Administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto.
- 6.8. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das especificadas no Edital de Dispensa Eletrônica e no contrato:
- a) Entregar os produtos ou serviços na forma ora ajustada;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
 - c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra;
 - d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo;
 - e) Entregar o item licitado, respeitando rigorosamente as solicitações feitas pela Câmara Municipal.
 - f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - g) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, comunicações, deslocamento de funcionários e equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
 - h) Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso da fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado.
 - i) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
 - j) Reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifique imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. No ato do recebimento dos bens fornecidos ou serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes deste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, sendo o objeto recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos bens ou serviços, para conferência da quantidade e especificações e qualidade do material/serviço;
 - b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, observado o prazo máximo de até 3 (três) dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.4. O pagamento será parcelado e efetuado em até 15 (quinze) dias, sempre ao fim de 30 dias de prestação dos serviços, após o recebimento definitivo e a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária de titularidade da contratada.
- 7.5. A contagem do prazo de pagamento iniciará no recebimento definitivo de cada entrega ou serviço prestado, considerando o atendimento de todas as exigências contratuais.
- 7.6. O valor de cada parcela corresponderá aos materiais ou serviços entregues durante o período correspondente, a qual deverá ser devidamente atestada pela contratante.
- 7.7. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 7.8. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, número da nota de empenho e outros dados que julgar convenientes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 7.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.10. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou emissão de boleto pela contratada, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada, assim como em caso de emissão de boletos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira a serem atendidas pelo fornecedor são as previstas no Edital da Dispensa Eletrônica.
- 8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 8.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 8.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Prestação de serviços similares à contratação em no mínimo 12 (doze) meses.
 - 8.3.1.2. As certidões ou atestados deverão conter dados suficientes de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 10.484,16 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme custos unitário apostos na tabela item 1.2.
- 9.2. Para o proponente a proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, frete, mão de obra, instalação e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária: 001.01.031.1000.2.002.000 3.3.90.40.01.00 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

Assis Chateaubriand, 23 de fevereiro de 2024.



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob CNPJ n.º 77.878.320/0001-73, estabelecida na Rua João Pessoa nº 104, nesta cidade, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **FRANCIANE SONNI MARTINS MICHELETTTO**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 029.519.939-35, residente na Rua Chile, 89, Jardim América, Município de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por _____, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº _____, portador da cédula de identidade sob nº _____, expedida pela SSP/____ e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializada na locação de plataforma completa para transmissão ao vivo das sessões públicas da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, conforme os quantitativos e valores estimados na tabela:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	Mês	Locação de plataforma completa para transmissão ao vivo de sessões, audiências e demais atos praticados no Plenário da Câmara Municipal	R\$_____	R\$_____
TOTAL: R\$ _____					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação.
- 1.2.2. O Processo Administrativo nº 004/2024
- 1.2.3. O Edital da Dispensa Eletrônica nº 003/2024.
- 1.2.4. A proposta do Contratado.
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço a ser executado consiste na locação de plataforma completa para transmissão das sessões públicas da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand observando o detalhamento disposto nos itens seguintes.

2.2. Composição da Contratação



2.2.1.A contratação de empresa para a locação de plataforma completa para transmissão ao vivo deverá conter no mínimo:

- l) 1 (uma) Câmera Full HD Robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;
- m) 1 (uma) Câmera Full HD fixa para captação de imagens do público;
- n) 1 (um) Computador completo para gerenciamento da transmissão.
- o) Servidor de vídeo com capacidade de hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local Full HD;
- p) Placa de vídeo, HUB, switcher, controladores, conversores, adaptadores e demais equipamentos integrantes e/ou acessórios necessários para o funcionamento da plataforma.
- q) Backup das imagens com gravação local;
- r) Software para transmissão ao vivo com sincronização com Facebook e Youtube;
- s) Software de posicionamento 3D para automação das câmeras;
- t) Software que permita inserção digital de legendas com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo.
- u) Instalação de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da plataforma;
- v) Treinamento específico dos servidores responsáveis pela transmissão das sessões.

2.3. Atendimento de requisitos técnicos

2.3.1.A contratada deverá garantir que a plataforma disponibilizada ofereça:

- e) Transmissão em tempo real em alta definição, com clareza de som e imagem.
- f) Integração com redes sociais (Youtube e Facebook) da Câmara Municipal
- g) Estabilidade e segurança da transmissão.
- h) Capacidade de gravação e arquivamento das sessões.

2.4. Instalação e suporte

2.4.1.A contratada deverá fornecer todo o equipamento necessário para a montagem da plataforma e deverá realizar a instalação na sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

2.4.2.Devem estar incluídos aos equipamentos os cabamentos, fios, extensões, plugs, nobreak, adaptadores, conectores, presilhas, conversores, suporte de fixação e demais itens que se fizerem necessários à montagem e pleno funcionamento da plataforma.

2.4.3.Todos os custos de instalação do equipamento na sede da Câmara serão de responsabilidade da contratada.

2.4.4.A contratada deverá fornecer treinamento para que os servidores da Câmara possam operar a plataforma de transmissão.

2.4.5.Durante a execução contratual a contratada deverá fornecer suporte técnico, manutenção e troca dos equipamentos que apresentarem defeitos que prejudiquem o pleno funcionamento da plataforma.

2.4.6.A plataforma de transmissão não deverá conter limites de quantidade de transmissões que poderão ser realizadas, devendo estar sempre disponível para a utilização nas sessões públicas que venham a ocorrer no Plenário tais como: sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, palestras e outras.

2.5. Integração e instalação dos equipamentos



2.5.1. A plataforma de transmissão ao vivo das sessões compreenderá a transmissão simultânea de áudio e vídeo via internet. O Plenário da Câmara possui sistema de sonorização com mesa de som, devendo a contratada adaptar sua plataforma para coleta do áudio diretamente do sistema de sonorização.

2.5.2. O local de instalação das câmeras, para a captação do vídeo, será o Plenário da Câmara e deverá observar os seguintes posicionamentos:

- c) A Câmera Full HD Robotizada deverá ser posicionada de modo a permitir a filmagem de cada um dos vereadores na bancada e também da tribuna.
- d) A Câmera FULL HD fixa deverá ser posicionada de modo a permitir a filmagem do público que esteja assistindo às sessões.

2.5.2.1. Os demais equipamentos serão instalados na sala anexa ao Plenário.

2.6. Integração às redes sociais

2.6.1. A plataforma de transmissão deverá ter a capacidade de transmitir as sessões nos perfis da Câmara Municipal no Youtube e no Facebook de forma simultânea.

2.7. Operação e usabilidade da plataforma

2.7.1. A plataforma de transmissão ao vivo deverá possuir interface intuitiva e fácil de usar, permitindo acesso rápido as principais funcionalidades.

2.7.2. Deverá possuir controle simples e eficiente na manipulação das câmeras, principalmente da câmera robotizada.

2.7.3. A plataforma deverá garantir que a transição entre diferentes câmeras seja suave e sem interrupções perceptíveis, proporcionando uma experiência visual agradável.

2.7.4. Deverá ser possível a inserção de legenda em tempo real para identificação dos oradores e também do tipo de evento que está sendo transmitido.

2.8. Prestação dos serviços

2.8.1. É vedado a contratada, durante os períodos de transmissões, veicular qualquer tipo de propaganda, bem como suprimir trechos ou falas dos pronunciamentos.

2.8.2. Todas as transmissões a serem realizadas por meio da plataforma da contratada terão caráter não lucrativo, visando somente a ampla publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

2.9. A locação da plataforma de transmissão será fixa, portanto, os equipamentos deverão permanecer no local em que foram instalados e deverão estar sempre disponíveis para o uso da plataforma durante todo o período de execução do contrato.

2.10. A relação dos equipamentos mínimos constantes no item 2.3.1 não impede o fornecedor de apresentar propostas com equipamentos que por sua tecnologia conjuguem funcionalidades que dispensem a utilização de um único equipamento para atender aquela funcionalidade que já está conjugada em outro equipamento, desde que não haja prejuízo para o pleno atendimento do objeto.

2.11. Os equipamentos que compõe a plataforma de transmissão constituem o objeto como um todo e tem funcionamento interdependente, razão pela qual estão agrupados e são integrantes de um único item que compõem a locação.

2.12. Após a assinatura do contrato, a execução dos serviços será iniciada a partir da autorização emitida pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand e durará até o final de vigência do contrato.

2.13. O prazo para a instalação da plataforma será de 10 (dez) dias, contados a partir da autorização emitida pela contratante.



- 2.14. O local para a instalação da plataforma será o Plenário da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, localizada no endereço: Rua João Pessoa, 104, Centro, Assis Chateaubriand, Estado do Paraná CEP: 85.935-000.
- 2.15. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.16. A locação da plataforma de transmissão constitui um serviço contínuo e que deverá estar sempre disponível para que a Câmara possa utilizar durante toda a vigência do contrato.
- 2.17. A contratada deverá prestar suporte técnico sempre que necessário durante a vigência do contrato, sendo que o atendimento poderá realizar-se de forma remota quando não houver a necessidade da visita presencial do técnico para solução do problema.
- 2.18. A contratada deverá prestar assistência técnica dos equipamentos e demais acessórios que compõem a plataforma, realizando o reparo ou substituição quando houver necessidade.
- 2.19. As soluções técnicas apresentadas nos procedimentos de suporte técnico e assistência técnica deverão prezar pelo atendimento no menor tempo possível para não prejudicar a transmissão das sessões.
- 2.20. Em caso de retirada de algum equipamento para serviços de garantia, manutenção ou reparo, a contratada deverá fornecer um equipamento substituto para suprir a vacância, a fim de não prejudicar a disponibilidade de uso da plataforma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 3.1. No ato do recebimento dos serviços prestados será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo constantes no Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no contrato, sendo o objeto recebido da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega dos bens ou serviços, para conferência da quantidade e especificações e qualidade do material/serviço;
 - b) Definitivamente, mediante atesto na nota fiscal por servidor designado, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações contidas no Termo de Referência
- 3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.4. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO DA NOTA FISCAL

- 4.1. O pagamento será parcelado e efetuado em até 15 (quinze) dias, sempre ao fim de 30 dias de prestação dos serviços, após o recebimento definitivo e a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela Câmara.



- 4.2. O valor de cada parcela corresponderá aos materiais ou serviços entregues durante o período correspondente, a qual deverá ser devidamente atestada pela contratante.
- 4.3. Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.
- 4.4. A nota fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, e não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- 4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.6. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou emissão de boleto pela contratada, devendo para tanto a empresa vencedora informar no ato da entrega da nota fiscal o banco, a agência e a conta corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da contratada, assim como em caso de emissão de boletos.
- 4.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 4.8. Quando a Câmara Municipal atrasar o pagamento de contas decorrentes da prestação dos serviços, será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Assis Chateaubriand, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. A prorrogação do contrato é condicionada à avaliação de sua vantajosidade, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão do contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 5.3. Na hipótese de prorrogação, haverá possibilidade de reajustamento anual dos preços pactuados, decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, desde que prorrogado o prazo de execução do ajuste, observando-se o IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, mediante solicitação expressa da Contratada.
- 5.4. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste contrato correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand do exercício de 2024, e serão alocados na dotação 001.01.031.1000.2.002.000 3.3.90.40.01.00 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE
- 6.2. Caso houver a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, nos termos da alínea “a”, inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/2021.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____).

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor indicado neste contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 8.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual;
- 8.5. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelos seguintes servidores, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:
 - I. Para exercer a responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução do contrato celebrado, fica designado o Servidor Robson Fernando Negrine Guedes, ocupante do cargo de Contador, Matricula 70-1/1 portador do CPF nº. 070.930.149-92.
 - II. Para exercer a responsabilidade administrativa de fiscalização, recebimento parcial e de recebimento definitivo, fica designado o Servidor Adalberto José da Costa, ocupante de cargo de Diretor Geral, Matricula 15-9/1 portador do CPF nº 523.734.019-91.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
 - a) Providenciar a entrega do objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
 - d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com veículos, mão-de-obra, locomoção e deslocamento, seguros de acidentes, impostos, fretes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução deste contrato.



- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- g) Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- h) Executar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas.
- i) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- l) Indicar preposto aceito pela Administração para representa-la na execução do contrato.
- m) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- o) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.
- p) Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso da fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado

10.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e dos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;



- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na ocorrência das infrações dispostas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, a contratada poderá ser apenada, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021 com as seguintes sanções:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

11.2. Sem prejuízo na aplicação das demais sanções legais do artigo 156 da Lei 14.133/2021, a Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas:

11.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto contratado, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 11.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- 11.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente a parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

11.2.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- 11.2.2.1. 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor do contrato.
- 11.2.2.2. 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor do contrato.

11.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

11.4.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Assis Chateaubriand, ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Na hipótese de ocorrência mencionada no item anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O extrato do contrato contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, além de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo estipulado no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

14.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais ou serviços entregues no local dos serviços, e a ele destinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas, fazendo-o firme e valioso.

Assis Chateaubriand, ____ de _____ de 2024.

FRANCIANE SONNI MARTINS

MICHELETTTO

PRESIDENTE – CÂMARA M. DE ASSIS
CHATEAUBRIAND

NOME DO REPRESENTANTE

NOME DA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº 003/2024

UASG 929890 – CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de plataforma completa para transmissão ao vivo das sessões públicas da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	Mês	Locação de plataforma completa para transmissão ao vivo de sessões, audiências e demais atos praticados no Plenário da Câmara Municipal		
TOTAL:					

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Termo de Referência da Contratação.

4. COMPROMISSOS

- q) Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição dos serviços constantes no Termo de Referência da contratação.
- r) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com instalação, transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- s) Proposta com validade de 60 dias;

5. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:



Câmara Municipal de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

6. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Responsável Legal



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand necessita transmitir ao vivo as sessões realizadas no Plenário. O serviço de transmissão é importante em virtude da necessidade de transparência dos atos legislativos, permitindo que os cidadãos acompanhem em tempo real, as discussões e deliberações realizadas. A disponibilidade da transmissão ao vivo na internet garante um acesso mais amplo e democrático à informação, possibilitando que cidadãos de diferentes localidades possam acompanhar as atividades legislativas sem a necessidade de deslocamento físico. A capacidade de se armazenar as transmissões permite o registro histórico das discussões e decisões tomadas no âmbito legislativo, permitindo a ampla divulgação das informações e assim fortalecendo o controle social. A transmissão das sessões legislativas, audiências públicas e demais atos públicos realizados no Plenário fortalece a participação cidadã e consolida práticas alinhadas aos princípios democráticos e de transparência na gestão pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação possui previsão no Plano Anual de Contratações de 2024, correspondendo ao item nº 9 do respectivo documento de planejamento das compras públicas do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exigirá o fornecimento de uma plataforma completa para a transmissão ao vivo das sessões públicas, incluindo equipamentos, software, suporte técnico, e demais recursos necessários.

Dentre as especificações técnicas a serem observadas destacam-se:

- a) Transmissão em tempo real e em alta definição;
- b) Capacidade de integração com redes sociais e outros canais de comunicação;
- c) Garantia de estabilidade e segurança da transmissão;
- d) Possibilidade de gravação e arquivamento das sessões para consulta posterior.

Para a seleção do fornecedor deverá ser observado a comprovação de experiência no fornecimento de serviços similares, mediante a apresentação de atestados.

Deverá ser observada a garantia de segurança da informação para proteção dos dados transmitidos e armazenados durante as sessões.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o serviço de transmissão ao vivo estuda-se a locação de uma plataforma completa, incluindo equipamentos, softwares e suporte técnico. A locação será mensal por um período de 12 meses.



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	12	Mês	Locação de plataforma completa para transmissão ao vivo de sessões, audiências e demais atos praticados no Plenário da Câmara Municipal

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a realização de pesquisa de mercado para o atendimento da necessidade elencada nesse estudo, nota-se duas soluções possíveis:

Solução 1 – Aquisição dos equipamentos

Essa solução contempla a aquisição dos equipamentos necessários para a montagem de uma plataforma completa capaz de realizar as transmissões, tais como câmeras, switcher, controladores, cabos e outros hardwares necessários. Além disso é necessário o desenvolvimento ou aquisição de licença para utilização de softwares que realizam toda a interface das transmissões.

Vantagens da solução:

- Investimento único: a compra de equipamentos representa um investimento único, podendo ser vantajoso a longo prazo quando comparado a custos recorrentes de aluguel.
- Controle total: a instituição tem controle total sobre o desenvolvimento, personalização e manutenção da solução, permitindo ajustes conforme as necessidades específicas da Câmara Municipal.
- Adaptação contínua: a equipe interna pode realizar ajustes e atualizações contínuas, respondendo rapidamente a mudanças nas necessidades da instituição.

Desvantagens da solução:

- Custo inicial elevado: investimento inicial significativo em pessoal especializado, infraestrutura e equipamentos;
- Tempo de implementação: o desenvolvimento interno pode demandar mais tempo do que a contratação de uma solução pronta, o que pode impactar a agilidade na implementação.
- Complexidade técnica: necessidade de contar com uma equipe técnica qualificada para o desenvolvimento, manutenção e suporte contínuo da solução

Limitações

A solução apresentada encontra limitações para aplicação na instituição. A Câmara Municipal de Assis Chateaubriand não conta com servidores especializados na área de informática, o que seria necessário para o desenvolvimento da plataforma de transmissão, tanto para a montagem e manutenção da parte de hardwares, quanto para o desenvolvimento e manutenção da parte de softwares.

Solução 2 – Locação da plataforma completa

Essa solução contempla a locação de uma plataforma completa para realização das transmissões por meio da contratação de uma empresa especializada na realização deste tipo de serviço.

Vantagens da solução:

- Implementação rápida: a contratação de uma empresa especializada na locação de plataforma oferece uma implementação rápida, permitindo que a Câmara Municipal inicie as transmissões ao vivo em um curto espaço de tempo.



- b) Menor investimento inicial: a locação da plataforma geralmente envolve custos menores em comparação com o desenvolvimento interno, evitando investimentos elevados em equipamentos e recursos técnicos.
- c) Experiência especializada: empresas especializadas têm expertise na área, oferecendo soluções testadas e comprovadas, além de proporcionar suporte técnico especializado.
- d) Atualizações automáticas: a empresa fornecedora é responsável por realizar atualizações de software e manutenções, garantindo que a plataforma esteja sempre atualizada e funcionando corretamente.
- e) Suporte especializado: a contratação inclui geralmente suporte técnico especializado, proporcionando assistência rápida em caso de problemas técnicos durante as transmissões.

Desvantagens da solução:

- a) Custos recorrentes: a locação envolve pagamentos periódicos, resultando em custos contínuos ao longo do contrato, o que pode somar um investimento considerável ao longo do tempo.
- b) Dependência externa: a instituição torna-se dependente da empresa fornecedora para manter a qualidade e estabilidade do serviço, o que pode gerar vulnerabilidades em caso de problemas contratuais ou falhas da empresa.
- c) Personalização limitada: soluções locadas podem ter limitações em termos de personalização, dificultando a adaptação total às necessidades específicas da instituição.

Considerações acerca das soluções

Estas são estas as soluções encontradas no mercado aptas ao atendimento da necessidade da instituição. Todavia, conforme mencionado, a solução 1 encontra limitações de aplicação devido à ausência de equipe especializada por parte da Câmara. A contratação de servidores especializados incorreria em custos muito maiores que a adoção de outras soluções possíveis.

Em consulta a outras Câmaras Municipais em condições semelhantes, nota-se que a solução 2 têm sido a mais adotada. O custo recorrente da locação, que seria a desvantagem mais significativa, ainda se torna menor que a contratação de servidores especializados para adoção da solução 1. Acrescenta-se ainda a compensação obtida pelas vantagens em se adotar a solução 2.

Desse modo, conforme as considerações realizadas, indica-se a solução 2 como a ideal para o atendimento da necessidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação é a especificada na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12	Mês	Locação de plataforma completa para transmissão ao vivo de sessões, audiências e demais atos praticados no Plenário da Câmara Municipal	R\$ 873,68	R\$ 10.484,16
TOTAL: R\$ 10.484,16 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)					

A estimativa foi obtida a partir da pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo de atividade e a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

O método matemático utilizado para o cálculo foi a média aritmética dos preços coletados. Os documentos que referenciam a pesquisa e demais informações constam no processo administrativo da contratação.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na locação de plataforma completa para transmissão das sessões públicas da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand observará as seguintes especificações para o atendimento da necessidade:

a) Equipamentos e softwares da plataforma

A plataforma deverá conter os seguintes equipamentos mínimos:

- w) Câmera HD Robotizada com zoom óptico de no mínimo 18x com posicionamento 3D;
- x) Câmera FULL HD fixa;
- y) Computador para gerenciamento da transmissão.
- z) Servidor de vídeo com capacidade de hardware para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FULL HD;
- aa) Backup das imagens com gravação local;
- bb) Software para transmissão ao vivo com sincronização com Facebook e Youtube;
- cc) Software de posicionamento 3D para automação de câmeras;
- dd) Software que permita inserção digital de legendas com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo.

b) Atendimento de requisitos técnicos

A contratada deverá garantir que a plataforma disponibilizada ofereça:

- i) Transmissão em tempo real em alta definição.
- j) Integração com redes sociais e outros canais de comunicação.
- k) Estabilidade e segurança da transmissão.
- l) Capacidade de gravação e arquivamento das sessões.

c) Instalação e suporte

A contratada fornecerá todo o equipamento necessário para a montagem da plataforma e deverá realizar a instalação na sede da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Todos os custos de instalação do equipamento na sede da Câmara serão de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá fornecer treinamento para que os servidores da Câmara possam operar a plataforma de transmissão.

Durante a execução contratual a contratada deverá fornecer suporte técnico, manutenção e troca dos equipamentos que apresentarem defeitos que prejudiquem o pleno funcionamento da plataforma.

A plataforma de transmissão não deverá conter limites de quantidade de transmissões que poderão ser realizadas, devendo estar sempre disponível para a utilização das sessões públicas que venham a ocorrer no Plenário tais como: sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, palestras e outras.

d) Integração de equipamentos

A plataforma de transmissão ao vivo das sessões compreenderá a transmissão simultânea de áudio e vídeo via internet. O Plenário da Câmara possui sistema de sonorização com mesa de som, devendo a contratada adaptar sua plataforma para coleta do áudio diretamente do sistema de sonorização.

O local de instalação das câmeras, para a captação do vídeo, será o Plenário da Câmara e deverá observar os seguintes posicionamentos:



- a) A Câmera HD Robotizada (speed dome) deverá ser posicionada de modo a permitir a filmagem de cada um dos vereadores na bancada e também da tribuna.
- b) A Câmera FULL HD fixa deverá ser posicionada de modo a permitir a filmagem do público que esteja assistindo às sessões.

Os demais equipamentos serão instalados na sala anexa ao Plenário.

e) Integração às redes sociais

A plataforma de transmissão deverá ter a capacidade de transmitir as sessões nos perfis da Câmara Municipal no Youtube e no Facebook de forma simultânea.

f) Operação e usabilidade da plataforma

A plataforma de transmissão ao vivo deverá possuir interface intuitiva e fácil de usar, permitindo acesso rápido as principais funcionalidades.

Deverá possuir controle simples e eficiente na manipulação das câmeras, principalmente da câmera robotizada.

A plataforma deverá garantir que a transição entre diferentes câmeras seja suave e sem interrupções perceptíveis, proporcionando uma experiência visual agradável.

Deverá ser possível a inserção de legenda em tempo real para identificação dos oradores e também do tipo de evento que está sendo transmitido.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de locação de uma plataforma completa de transmissão não há possibilidade de aplicação de parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa atender à necessidade especificada no tópico 1 deste estudo, ao mesmo tempo em que visa como resultados uma contratação que garanta um bom uso dos recursos públicos em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias a serem tomadas para a contratação do objeto. A Câmara Municipal já possui local apropriado e adaptado para a instalação dos equipamentos necessários.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlatas interdependentes para execução do contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dentre os impactos ambientais provocados por esta contratação podemos considerar:



- a) Consumo de energia: a operação constante da infraestrutura necessária para a transmissão ao vivo pode resultar em um consumo significativo de energia. Como mitigação deste impacto sugere-se a utilização de tecnologias eficientes em termos energéticos sempre que possível, bem como a implementação de práticas de economia de energia, como desligamento automático de equipamentos quando não estiverem em uso.
- b) Produção de resíduos eletrônicos: a eventual substituição ou atualização de equipamentos eletrônicos pode resultar na geração de resíduos eletrônicos. Como mitigação deste impacto sugere-se priorizar a reutilização de equipamentos sempre que possível, além disso, a implementação, por parte da contratada, de políticas de reciclagem adequadas para garantir o descarte responsável de equipamentos obsoletos.

Não há Plano de Logística Sustentável aplicado na Câmara Municipal.

Não foram identificados outros impactos ambientais nesta contratação, mas para o bom atendimento da legislação atinente as melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação poderá, sem restrição do caráter competitivo do certame, exigir que o contrato seja assinado e encaminhado em meio eletrônico, a fim de evitar a impressão de papel.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a demonstração da necessidade a ser atendida, a solução apresentada e os demais tópicos explanados neste estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade de contratação de empresa especializada na locação de plataforma para transmissão das sessões públicas da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Assis Chateaubriand-PR, 19 de fevereiro de 2024.